



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck – PDT/CE

PROJETO DE LEI N° DE 2020

(Do Sr. Eduardo Bismarck)

Suspende retroativamente e impede novos registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN, enquanto vigente a calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei suspende as inscrições de registros de informações negativas de pessoas físicas e jurídicas, bem como os efeitos dessas informações, no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal, de que trata a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, desde que as inscrições tenham sido realizadas após a decretação do estado de calamidade pública relacionada à pandemia da Covid-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. A suspensão de novas inscrições e dos efeitos das inscrições terá a duração de 90 (noventa) dias, contados a partir de 20 de março de 2020, e poderá ser prorrogada por ato da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



* C D 2 0 1 2 8 3 7 1 1 3 0 0 *



JUSTIFICAÇÃO

O CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal) é um banco de dados que registra pessoas físicas e jurídicas que possuem dívidas nos órgãos e entidades federais do Brasil.

Esse Cadastro permite que a Administração Federal reúna todos os inadimplentes que devem aos órgãos públicos e possa, com isso, dispor de tais informações para decidir sobre concessão créditos que envolvam a utilização de recursos públicos, fornecimento de garantias e incentivos e, ainda, realização de convênios, acordos, ajustes e contratos de gestão.

No entanto, no atual momento de crise, é papel do Poder Público realizar todas as ações necessárias para amparar os cidadãos. Inúmeros trabalhadores e microempresários, principalmente aqueles que trabalham com o comércio, terão suas rendas comprometidas devido ao isolamento social e, muito provavelmente, entrarão em débito com o setor público.

Constando como inadimplentes perante a Admiração Pública, pequenos empresários enfrentarão dificuldades para contrair créditos, fazer parte de convênios ou gozar de garantias fiscais e financeiras, o que apenas dificultará sua tentativa de sobrevivência perante a atual crise.

Vale lembrar, ainda, que esta Casa já mostrou estar do lado dos cidadãos nessa luta, uma vez que aprovou a suspensão das inscrições de registros de informações negativas dos consumidores em cadastros por birôs de crédito, tais como Serasa e SPC.



* C 0 2 0 1 2 8 3 7 1 1 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck – PDT/CE

O intuito da presente proposta é tão somente estender essa suspensão ao setor público, impedindo o cadastro dos cidadãos no CADIN enquanto durar o estado de calamidade pública.

Assim como nós entendemos que Empresas e Instituições Financeiras Privadas deveriam fazer sua parte e não penalizar os consumidores durante a atual crise, defendo que a União faça o mesmo, de modo que os cidadãos não constem como inadimplentes e, por conseguinte, fiquem possibilitados de ter acesso a créditos.

Pelo exposto, solicito o apoio dos Nobre pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, de de 2020.

Deputado EDUARDO BISMARCK
PDT-CE